



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0259.4/2018

EMENTA: “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Promoção e Assistência Social de Treviso (PROAST)”.

ORIGEM: Deputado Valmir Comin

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, o qual visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Promoção e Assistência Social de Treviso (PROAST).

Conforme justificativa do projeto, a associação beneficente Promoção e Assistência Social de Treviso (PROAST), com sede e foro no Município de Treviso e fundada em 10 de março de 1997, é uma instituição de assistência social, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a inclusão social e emocional dos cidadãos, e realiza atividades em prol da população trevisana, tais como: aulas de ginástica orientada e jogos de entretenimento com a terceira idade e grupo de mães; oficinas profissionalizantes na área têxtil, artesanal e gastronômica para adultos; oficinas de artesanato infantil e aulas de dança para jovens e crianças; palestras de esclarecimentos com profissionais (nutricionistas, psicólogos, médicos, farmacêuticos, fisioterapeutas e advogados); palestras motivacionais para resgate de autoestima e confiança; promoção de bailes para a terceira idade; ballet e artesanato.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 31/10/2018, aprovada na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 13/11/2018, posteriormente, encaminhada para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o Relatório.

II - VOTO

Com base no art. 80 do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Bem como, analisar se foram cumpridos os requisitos da Lei 16.733 de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.



Diante do exposto, entendo que a matéria é meritória e que a entidade cumpriu as determinações legais, assim, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 0259.4/2018.

Florianópolis (SC), de novembro de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator